

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 21/2020 - PR

Processo Administrativo: 54/2020
Processo de Licitação: 54/2020
Data do Processo: 28/10/2020


Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (64)




RAUL RIBÁS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
CONTRATO Nº 34/2020



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.764.391/0001-30, com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº 1014, na cidade de Caçador/SC, neste ato representada pelo Senhor **LUÍS CARLOS MARTINS DE FRANÇA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 008.503.019-80, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA; celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo a Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação 54/2020, instaurado através do Edital Pregão Presencial nº 21/2020, homologado no dia 17/11/2020, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 55, I E XI)

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER, TELA PROTETORA MOSQUETEIRA PARA JANELAS E PORTAS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme descrição detalhada do Termo de Referência e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)

2.1 - Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 20.785,00** (vinte mil setecentos e oitenta e cinco reais), conforme segue:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 410x200.	2.895,00	2.895,00
13	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 320x200.	2.295,00	2.295,00
14	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 290x188.	1.875,00	1.875,00
15	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 396x185	2.595,00	2.595,00
16	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 295x185	1.985,00	1.985,00
17	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 310x185	2.015,00	2.015,00
18	01	Portas 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 410x200.	2.895,00	2.895,00
19	01	Portas 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 320x200.	2.295,00	2.295,00
20	01	Portas 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 290x188	1.935,00	1.935,00
Valor total das Itens				20.785,00

Raul Ribas Neto



CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

3.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, atestada por servidor competente, importando os valores conforme a proposta apresentada, por lote fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.

§1º A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome de **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**, com indicação do CNPJ N.º. 83.102.566/0001-51, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

§2º A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

§4º O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

4.1 - A despesa com o fornecimento da madeira, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo do elemento orçamentário de 2020:

Órgão/Unidade: 06.01 – Secretaria Municipal de Educação
Proj. Atividade: 2.014 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
3.3.90.37.04.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Dotação - 64

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES (ART. 55, III)

5.1 - Os preços propostos e contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento, sob pena de aplicação de multa;

§1º A garantia dos produtos entregues será de no mínimo 03 (três) meses a contar do recebimento.

§2º Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura, em dias úteis, das 8 às 17:30 horas;

§3º Somente serão aceitos e recebidos os produtos que forem declarados em perfeitas condições de uso pelos responsáveis do Município, em conformidade com as especificações do Edital;

§4º A CONTRATADA deverá entregar produtos que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

§1º Cabe ao Contratante:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste Edital;
- IV - Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos produtos solicitados;
- V - Notificar a contratada, pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual.

§2º Cabe à Contratada:

- I - Entregar e instalar com pontualidade os produtos solicitados.
- II - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº 54/2020, Edital de Pregão nº 21/2020, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
12.3 - A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICADA - (ART. 55, XIII)

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

12.1 - O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, persistindo a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia mínima prestada para os produtos.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

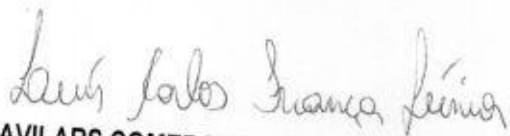
13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial (DOM), em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO (ART. 55, § 2º)

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União - SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, 19 de novembro de 2020.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA
LUÍS CARLOS MARTINS DE FRANÇA JUNIOR
CONTRATADA

Matos Costa**PREFEITURA****DECRETO 181/2020**

DECRETO N.º 181/2020 – de 18 de novembro de 2020.

Publicação Nº 2722993

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho de Assistência Social.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme especifica:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sonia Terezinha Ribas - Membro Titular
Roberta Dionéia Nestor – Membro Suplente

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sidnéia Mores – Membro Titular
Alessandra dos Santos – Membro Suplente

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Patrícia Aparecida Sandak – Membro Titular
Camila Carneiro- Membro Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**I – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS**

Vanessa Maria Zanela – Membro Titular
Nilse Gielinski - Membro Suplente

II – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

Marisa Alves Ferreira – Membro Titular
Margarete de Lima Freitas – Membro Suplente
Marcia Moraes - Membro Titular
Rosa da Silva Pires - Membro Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, contidas no Decreto nº 72/2020 – de 2 de junho de 2020

Matos Costa, 18 de novembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

**EXTRATO CONTRATO Nº 34/2020**

Publicação Nº 2722779

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 34/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.764.391/0001-30

VALOR R\$: 20.785,00 (vinte mil setecentos e oitenta e cinco reais)

Vigência: INICIO: 19/11/2020 TÉRMINO: 31/12/2020

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00 (64)

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER, TELA PROTETORA MOSQUETEIRA PARA JANELAS E PORTAS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

Matos Costa, 19 de novembro de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

Ir para conteúdo 1 Ir para menu 2 Ir para busca 3 Ir para rodapé 4 Acessibilidade 5 Alto contraste 6

Terça-Feira
Pancadas de
Chuva a Tarde

↓ 16C
↑ 26C

Quarta-Feira
Possibilidade de
pancadas de
Chuva a Tarde

↓ 15C
↑ 28C

INÍCIO | MUNICÍPIO | GOVERNO | TRANSPARÊNCIA | NOTÍCIAS | CARTA DE SERVIÇOS | TURISMO | CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

Concursos Públicos
Contas Públicas e LRF
Legislação
Licitações

BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD
Portal de Compras
Eletrônico

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatório 54/2020

DATA DE ABERTURA: 17 / NOV /
2020

Valor Global: R\$21.308,60

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER, TELA PROTETORA MOSQUETEIRA PARA JANELAS E PORTAS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital

ENCERRADA - HOMOLOGADA
Acompanhar atualizações

Relatórios de Gestão

Relatório de Controle Interno

PPA

LDO

LOA

Convênios

PARECER DOS
CONSELHOS MUNICIPAIS

Teste Seletivo

COVID-19

Licitações Acompanhadas

Receba por email a lista de licitações
que você está acompanhando.

digite seu email...

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Secretaria de Educação



EDITAL E AVISOS

28/10/2020 - Aviso de Licitação PR 21_2020 [0,1MB]

28/10/2020 - Edital PR 21_2020 [0,5MB]

28/10/2020 - AC_LICITACAO_PR_21_2020 [0,0MB]

04/11/2020 - Aviso PR 21_2020 - RETIFICADO [0,1MB]

04/11/2020 - Edital PR 21_2020 - RETIFICADO [0,5MB]

04/11/2020 - AC_LICITACAO_PR_21_2020 [0,0MB]

05/11/2020 - AC_LICITACAO_PR_21_2020 [0,0MB]

CONTRATOS E ADITIVOS

19/11/2020 - EXTRATO CONTRATO 34_2020 [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

19/11/2020, situação alterada para Encerrada - Homologada

28/10/2020, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura